



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

lãm

LEI Nº 4.874 DE 03 DE Julho DE 2024.

Projeto de Lei nº 056/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a celebração de termo de fomento com a entidade que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO MUNDO AZUL ARAGUAIA – AMAA BG**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, sob o nº 45.662.447/0001-64, com sede à Rua W3, nº 80, Bairro Tamburi, , CEP nº 78.600-620, Barra do Garças-MT, neste ato representada por sua Presidente **EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, devidamente inscrita no CPF sob o nº 724.585.851-91, com endereço à Rua Independência, nº 361, Bairro São Benedito, nesse município, cujo objeto é a formalização de parceria, com esta Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para execução de atividades de assistência social, saúde e educação das pessoas com autismo, seus cuidadores e/ou familiares, por meio da mencionada entidade, a qual atua com a conscientização e inclusão dos indivíduos com autismo, bem como trabalha para a promoção dos atendimentos multiprofissionais e multidisciplinares, com o escopo de garantir a autonomia dos indivíduos com TEA no Município de Barra do Garças-MT.

Art. 2º- A subvenção e auxílio no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cumprimento da emenda parlamentar do Vereador Ronair de Jesus Nunes, será paga em parcela única destinada a cobrir parcialmente as despesas da entidade, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

Art. 3º- As despesas com a execução desta lei correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Planejamento

Unidade: 001 - Gabinete Do Secretario

Função: 04 - Administração

SubFunção: 121 - Planejamento e Orçamento

Programa: 0113 - Planejando o Futuro com Eficiência

Ação: 2402 – Manutenção De Ações De Proposta A Emendas Impositivas Do Legislativo Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Fonte: 1.500.0000750 – Recursos de Emendas Parlamentares Municipais

Art. 3º-A - Durante a execução desta lei, o Poder Executivo Municipal deverá observar as vedações contidas na Lei Federal nº 9.504/1997 e demais normas de caráter eleitoral (Legislação Eleitoral). *(Incluído pela Emenda Aditiva nº 043, de 01 de julho de 2024).*

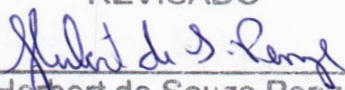
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 03 de Julho de 2024.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO



Herbert de Souza Perize
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT - 22475/-0